




Ata n.º 28/2018
Joaquim Manuel dos Santos Baptista

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

-----No dia seis de dezembro de dois mil e dezoito, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido os Senhores Vereadores Daniel Henriques de Bastos e Fátima de Jesus da Silva Arêde.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara informou que o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e o Senhor Vereador António Jorge Feio Bacelar Vilar não estariam presentes na reunião por estar de férias e por motivos familiares, respetivamente, tendo lhe sido justificada a falta.-----

----- Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **BALANÇETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 5.323.419,66€ (cinco milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e dezanove euros e sessenta e seis céntimos) e Operações Não Orçamentais – 433.882,89€ (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e dois euros e oitenta e nove céntimos).-----

----- **REGULAMENTO INTERNO PARA ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS PARA USO OFICIAL** – Foi presente o regulamento interno para atribuição e utilização de telemóveis para uso oficial, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.-

----- A Câmara Municipal, depois de analisar o regulamento supra exposto, deliberou, por unanimidade, aprovar-lo.-----

----- **PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO**

E INFRAÇÕES CONEXAS – Foi presente uma proposta de Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, de que se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta apresentada, deliberou, por unanimidade, aprovar o plano e remetê-lo ao Conselho de Prevenção da Corrupção, à Inspeção Geral de Finanças e ao Tribunal de Contas.-----

----- **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE ABRIGO PARA PESCADORES NA**

COVA DO CHEGADO – ATUALIZAÇÃO DE TAXAS PARA 2019 - Foi presente uma informação exarada pela trabalhadora Isabel Castro, datada de 15 de novembro de 2018, dando conta de que, nos termos do artigo 10º do Regulamento de Utilização do Porto de Abrigo para Pescadores na Cova do Chegado, os valores relativos às ocupações, serão atualizados anualmente, de forma automática, de acordo com o índice de inflação publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.-----

-----Para a atualização a vigorar no ano de 2019, o índice de inflação publicado pelo INE, relativo ao mês de outubro, é de 0,96%.-----

-----Mais informa, naqueles termos, que o n.º 1 do artigo 6º, do já mencionado regulamento, deverá passar a ter a seguinte redação:-----

-----“1- Por cada lugar de amarração que vier a ser atribuído será paga a importância mensal de 2,91€ (dois euros e noventa e um cêntimos).”-----

-----E o n.º1 do artigo 9º, passará a ter a seguinte redação:-----

-----“1 – Por cada armazém que vier a ser atribuído, o seu utilizador pagará a importância mensal de 6,95€ (seis euros e noventa e cinco cêntimos).”-----

-----A Câmara Municipal, atento o exposto, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente atualização.-----

----- **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE ABRIGO PARA PESCADORES NA**

TORREIRA – ATUALIZAÇÃO DE TAXAS PARA 2019 - Foi presente uma informação exarada pela trabalhadora Isabel Castro, datada de 15 de novembro de 2018, dando conta de que, nos termos do artigo 7º do Regulamento do Porto de Abrigo do Bico da Torreira, os valores relativos às ocupações, serão atualizados anualmente, de forma automática, de acordo com o índice de inflação publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.-----

Faria



3

-----Para a atualização a vigorar no ano de 2019, o índice de inflação publicado pelo INE, relativo ao mês de outubro, é de 0,96%.

-----Mais informa, naqueles termos, que o n.º 1 do artigo 6º, do já mencionado regulamento, deverá passar a ter a seguinte redação:

-----"1- Por cada lugar de amarração que vier a ser atribuído será paga a importância mensal de 2,91€ (dois euros e noventa e um cêntimos)."

-----A Câmara Municipal, atento o exposto, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente atualização.

----- **REGULAMENTO INTERNO DO PORTO DE ABRIGO DO BICO DA MURTOSA – ATUALIZAÇÃO DE TAXAS PARA 2019** - Foi presente uma informação exarada pela trabalhadora Isabel Castro, datada de 15 de novembro de 2018, dando conta de que, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Interno do Porto de Abrigo do Bico, os valores relativos às ocupações, serão atualizados anualmente, de forma automática, de acordo com o índice de inflação publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

-----Para a atualização a vigorar no ano de 2019, o índice de inflação publicado pelo INE, relativo ao mês de outubro, é de 0,96%.

-----Mais informa, naqueles termos, que o n.º 1 do artigo 6º, do já mencionado regulamento, deverá passar a ter a seguinte redação:

-----"1- Por cada lugar de amarração que vier a ser atribuído será paga a importância mensal de 2,91€ (dois euros e noventa e um cêntimos)."

-----E o n.º 1 do artigo 9º, passará a ter a seguinte redação:

-----"1 – Por cada armazém que vier a ser atribuído, o seu utilizador pagará a importância mensal de 6,95€ (seis euros e noventa e cinco cêntimos)."

-----A Câmara Municipal, atento o exposto, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente atualização.

----- **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS CHURRASQUEIRAS E ALPENDRE DO PARQUE DE MERENDAS DO LARGO DA CAPELA DE S. PAIO – ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS PARA 2019** - Foi presente uma informação exarada pela trabalhadora Isabel Castro, datada de 15 de novembro de 2018, dando conta de que as taxas, previstas no Regulamento supra referenciado, deverão ser atualizadas, ordinária e anualmente, em função dos índices da inflação publicados

pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulados durante doze meses, contados de novembro a outubro, inclusive, cujo valor é de 0,96%-----

-----Mais informa, naqueles termos, que o n.º 1 do artigo 2º, do já mencionado regulamento, deverá passar a ter a seguinte redação:-----

-----“O preço de utilização das churrasqueiras e alpendre compreendidos dentro do espaço vedado é de 107,34€ (cento e sete euros e trinta e quatro cêntimos).-----

-----No caso de os potenciais utentes serem inferiores a 20 e queiram ocupar apenas 2 mesas, o preço é de 71,58€ (setenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos), podendo, neste caso, o mesmo espaço ser utilizado por outro grupo de utentes até ao máximo de 20, que utilizarão as restantes duas mesas, igualmente pelo preço de 71,58€ (setenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

-----A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.”-----

-----A Câmara Municipal, atento o exposto, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente atualização.-----

----- **ATUALIZAÇÃO DE TAXAS/RENDAS PARA 2019** - Foi presente uma informação exarada pela trabalhadora Isabel Castro, datada de 15 de novembro de 2018, dando conta que, foi publicado o valor do índice de preços no consumidor, relativo ao mês de outubro, sobre o qual incidirá a atualização dos valores das taxas municipais e algumas rendas dos espaços concessionados, pela Câmara Municipal, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2019-----

----- Mais se informa, que a referida taxa foi de 0,96%.-----

----- A Câmara Municipal, atento o exposto, deliberou, por unanimidade, atualizar o valor das seguintes rendas de equipamentos concessionados: -----

----- Exploração da Cafetaria-Bar da Praia do Monte Branco: 2.078,29€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Exploração do Parque de Campismo da Torreira: 46.463,73€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Exploração do Ginásio das Piscinas Municipais: 3.877,07€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- **ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE REFERÊNCIA (MÍNIMOS) PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO** – Foi presente uma informação do trabalhador João Amaro dando conta que de acordo com o artigo 28.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), torna-se

Fonche

5

necessário proceder à atualização dos valores de referência (mínimos) para obras de edificação, de acordo com a taxa de inflação prevista para o ano de 2019 (1,4%).-----

----- A Câmara Municipal, atento o exposto, deliberou por unanimidade, aprovar a presente atualização.-----

FIXAÇÃO DO VALOR MÉDIO DE INVESTIMENTO MUNICIPAL INVESTIDO EM INFRAESTRUTURAS PARA O ANO DE 2019 (I)

- Foi presente um documento da Secção de Contabilidade, com os cálculos para o valor do I (valor médio, previsto nos dois últimos Planos Plurianuais de Investimento Municipal aprovados, respeitante aos investimentos municipais para a execução, manutenção e reforço das infraestruturas públicas) a aplicar em 2019.-----

-----A Câmara Municipal, atendendo aos cálculos referidos, deliberou, por unanimidade, fixar o valor do I, para 2019, em 1.329.174,00€ (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, cento e setenta e quatro euros).-----

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CESSÃO DOS DIREITOS DE EXPLORAÇÃO DA PORTA DE ENTRADA PARA A MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DA RIA – Foi

presente uma informação elaborada pelo júri designado para fazer a análise das propostas relativas ao concurso público referenciado em epígrafe, datada de 26 de novembro de 2018, que se encontra arquivada no processo administrativo do concurso.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, elaborar o seguinte projeto de deliberação final: “A Câmara Municipal, com base na informação elaborada pelo júri do concurso, deliberou, por unanimidade, adjudicar a Domingos Manuel Cruz Oliveira, a exploração da porta de entrada para a mobilidade sustentável da Ria, em virtude de ser a proposta mais vantajosa para a Autarquia”.-----

-----Mais foi deliberado, também por unanimidade e nos termos do art.^º 101º do CPA, notificar os concorrentes para, no prazo de dez dias, se pronunciarem sobre o projeto de deliberação final.-----

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE “ARRANJO URBANÍSTICO DA ENVOLVENTE À CAPELA DA SENHORA DA PAZ” - Foi presente o auto de receção definitiva dos trabalhos de “Arranjo Urbanístico da Envolvente à Capela da Senhora da Paz”, adjudicada à empresa António Lopes Pina Unipessoal, Lda. devidamente assinado pelo representante da Câmara Municipal e pelo representante do consórcio.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra, bem como libertar as garantias que se encontram cativas.-----

EMPREITADA DE “MOLHE NORTE DO PORTO DE ABRIGO DA TORREIRA” – REVISÃO

DE PREÇOS PROVISÓRIA – Foi presente uma informação do Eng. João Fidalgo, datada de 28 de agosto de 2018, relativa à revisão de preços provisória da empreitada de “Molhe Norte do Porto de Abrigo da Torreira”, acompanhada dos respetivos mapas de cálculo, que atinge o valor total de 21.256,26€ (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e seis céntimos), sendo 21.066,89€ de trabalhos normais e 189,37€ de trabalhos a mais, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O empreiteiro concordou com a proposta apresentada.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento.

----- **AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS N.º 1, DO MAPA DE TRABALHOS A MAIS N.º 1 DA EMPREITADA DE “PARQUE DE LAZER DO MONTE”** - Foi presente o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 1, do mapa de trabalhos a mais n.º 1 da empreitada de “Parque de Lazer do Monte”, adjudicada à firma “António Saraiva e Filhos, Lda.”, no valor de 27.975,81€ (vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco euros e oitenta e um céntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

----- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o auto, bem como autorizar o pagamento do mesmo.

----- **PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROCESSO CE/2018/231, DE MARYLIN MARIA OLIVEIRA TABARES** - Foi presente o processo n.º CE/2018/231, em nome de Marylin Maria Oliveira Tabares, relativo a um pedido de certidão de compropriedade (2 compartes) para o prédio rústico sito no Canto da Saldida, Murtosa e concelho da Murtosa, inscrito no Serviço de Finanças sob o número quatro mil quinhentos e sessenta e nove, que contém em anexo o parecer emitido pelos serviços técnicos e despacho proferido pelo Senhor Vereador Daniel Bastos.

----- Tendo em consideração que a planta de localização que a requerente junta ao seu pedido suscita dúvidas sobre a real utilização do prédio indicado como rústico a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, solicitar aos serviços de fiscalização, com o apoio da requerente, a devida e clara identificação e caracterização dos usos existentes na parcela para a qual é solicitada a compropriedade.

----- **AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2018/2019 – CONCESSÃO DE AUXILIO ECONÓMICO** – Foram presentes os requerimentos em nome de Sandra Cristina Gonçalves e Silva e Katiusca Elixabeth de Abreu Faria a solicitarem a gratuitidade da refeição escolar para os

Fadeu 7

seus educandos que se encontram a frequentar o primeiro ciclo do Ensino Básico, e que se encontram devidamente informados pela técnica superior Ana Paula.

----- A Câmara Municipal atendendo às razões evocadas deliberou, por unanimidade, atribuir a gratuitidade da refeição escolar ao aluno do 1.º ciclo do ensino básico Hugo Miguel da Silva Alves;

----- Deliberou, ainda, por unanimidade, atribuir a gratuitidade da refeição escolar ao aluno Jesus Noé Riera de Abreu, até que seja, por parte da Segurança Social, definido o escalão de abono de família a que possivelmente terá direito, altura em que, a Câmara Municipal, reavaliará a sua situação.

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO ANO LETIVO 2018/2019 – ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA** - Foi presente pelos serviços de ação social, uma listagem de um aluno do Ensino Pré-Escolar do Agrupamento de Escolas da Murtosa, que procedeu à inscrição nos serviços da Componente de Apoio à Família requerendo a atribuição de comparticipação nas mensalidades dos referidos serviços, que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.

----- A Câmara Municipal, após ter analisado a informação, referida, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de comparticipação requerido.

----- **PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DE MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PROLONGAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA** – Foi presente o requerimento em nome de Ana Filipa Leite Duarte, registado sob o número 7354, de 5 de novembro de 2018, em que solicita a reavaliação da mensalidade do serviço de prolongamento de horário da componente de apoio à família dos seus educandos, João Duarte Barros e Madalena Duarte Barros por as considerar excessivas tendo em consideração, não os seus rendimentos, mas a duração diária do serviço prestado.

----- A Câmara Municipal, tendo em consideração as regras definidas para o cálculo da comparticipação a assumir pelas famílias no âmbito do serviço de prolongamento de horário, independentemente da pertinência que se possa admitir à exposição apresentada, deliberou, por unanimidade, informar a requerente que não existem condições objetivas que permitam à Autarquia rever, neste momento, as comparticipações fixadas.

----- **BOLSAS DE ESTUDO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE DIFERENCIAÇÃO POSITIVA DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO NA MURTOSA** – Foram presentes os

requerimentos para atribuição de bolsa de estudo ao abrigo do Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa, em nome de João Miguel Oliveira Ruela e Rosa de Fátima de Sousa Cirne, devidamente acompanhados de informação dos trabalhadores Agostinho Oliveira e Rosa Almeida.

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo por base o citado regulamento, deliberou, por unanimidade, atribuir aos requerentes a bolsa de estudo por frequência do ensino superior.

----- **NÚCLEO SPORTINGUISTA DA MURTOSA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO** - Foi presente o ofício do **Núcleo Sportinguista da Murtosa**, datado de 9 de novembro, a informar que no dia 17 de novembro organizou, no Pavilhão Desportivo da Murtosa, um convívio de S. Martinho, em Futsal, com algumas coletividades Murtoseiras, solicitando a atribuição de um subsídio para ajuda dos gastos fixos com o evento, nomeadamente a aquisição de prémios de participação para todas as associações presentes no convívio.

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido.

----- Após análise do mesmo, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio, no valor de 200,00€ (duzentos euros), ao Núcleo Sportinguista da Murtosa, destinado à aquisição de prémios para o convívio referido.

----- **CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTA MARIA DA MURTOSA** - Foi presente pelo Centro Social e Paroquial de Santa Maria da Murtosa um ofício dando conta que vai realizar de 17 a 21 de dezembro uma semana de férias dirigida a crianças que frequentam o pré-escolar e o primeiro ciclo, solicitando à Câmara Municipal um apoio financeiro para comparticipar a realização da referida iniciativa.

----- A Câmara Municipal, tendo em consideração que a instituição em causa encontra-se a colaborar com a autarquia no âmbito da promoção do serviço de prolongamento de horário, dirigido às crianças do pré-escolar e que o serviço em causa apenas se circunscreve ao períodos letivos não considerando qualquer atividade nas interrupções escolares, deliberou, por unanimidade, na prespetiva de reforçar o apoio às famílias que deste serviço possam necessitar, comparticipar com o valor de 20€ por criança que sendo atualmente utente do serviço de prolongamento de horário venha a beneficiar do serviço proposto.

----- Mais, deliberou, também por unanimidade, informar que o apoio financeiro far-se-á após a confirmação por parte da instituição dos beneficiários do serviço proposto.

Foncde



9

----- **CASA DO BENFICA DA MURTOSA – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS** - Foi presente o ofício, datado de 14/11/2018, da **Casa do Benfica da Murtosa**, solicitando um apoio para comparticipação do Imposto Municipal sobre Imóveis, que a associação pagou em 2018, relativo à sede da coletividade. O pedido de comparticipação vem devidamente acompanhado dos comprovativos de pagamento e das certidões de não dívida às finanças e à segurança social.-----

----- A Câmara Municipal, tendo em consideração que o Imposto Municipal sobre Imóveis é um imposto de cariz municipal e que a coletividade em causa prossegue fins de interesse social local, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio, no montante de 363,78€ (trezentos e sessenta e três euros e setenta e oito cêntimos), valor global do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2018.-----

----- **MUSIKARISMA – FESTIVAL DA CANÇÃO – MURTOSA 2018 – PEDIDO DE APOIO** – O Sr. Presidente da Câmara propôs que fosse atribuído um subsídio à Musikarisma - Associação tendo em consideração que:-----

----- A referida Associação é a entidade responsável pela organização do Festival da Canção da Murtosa, evento que já faz parte do cartaz cultural do Município e que, nos últimos anos, tem ganho expressão e envolvimento junto da comunidade local;-----

----- A promoção do referido evento impõe a assunção de um conjunto de responsabilidades financeiras;-----

----- A citada associação não possui recurso próprios e/ou outros apoios que, só por si, permitam assumir todos os encargos inerentes à iniciativa citada.-----

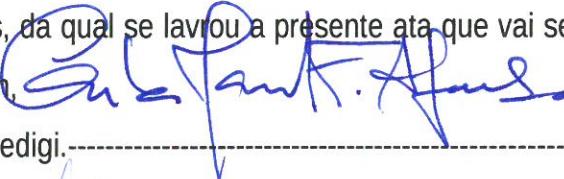
----- A Câmara Municipal atenta o exposto, deliberou, por unanimidade, atribuir à Musikarisma Associação, um subsídio no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para fazer face às despesas com a iniciativa.-----

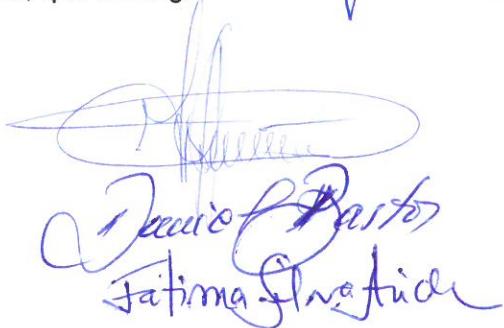
----- **MUSIKARISMA – FESTIVAL DA CANÇÃO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO** - Foi presente o ofício registado sob o número 7387, datado de 6 de novembro de 2018, da Musikarisma Associação a solicitar a isenção das taxas de licenciamento do 35.º Festival Nacional da Canção – Murtosa 2018, que se realizará no dia 8 de dezembro, no salão do Edifício da Junta de Freguesia do Bunheiro.-----

----- A Câmara Municipal atenta o exposto e de acordo com do artigo 21.^º alínea a) do Regulamento de Taxas e Licenças deliberou, por unanimidade, isentar a associação referida do pagamento das taxas de licenciamento.-----

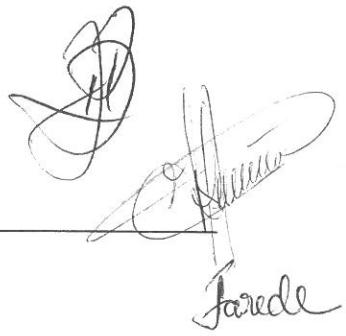
----- **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO MONTE - PEDIDO DE REPROGRAMAÇÃO DE VERBAS AO ABRIGO DO PAC 2018** – Porque da análise da proposta da coletividade surgiram dúvidas sobre a sua exequibilidade administrativa e financeira, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar este ponto da ordem de trabalhos para que em conjunto com a instituição se faça a devida análise da proposta.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.^º 3 do art.^º 57.^º da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, e n.^º 3 do art.^º 27.^º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim,  Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi.-----



The image shows three handwritten signatures in blue ink. The top signature is 'Bruno Faria Alves'. Below it is 'Decílio P. Pinto'. At the bottom is 'Fátima Gouveia'.


Jaredo

Município da Murtosa

Câmara Municipal

REGULAMENTO INTERNO PARA A ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS PARA USO OFICIAL

Nota Justificativa

Considerando que a utilização de telemóveis pelos responsáveis e serviços da Câmara Municipal da Murtosa se tornou um meio que facilita a organização e execução do trabalho autárquico, bem como a coordenação da sua execução;

Considerando que a atribuição e utilização de telemóveis para uso oficial devem ser regulamentadas;

No uso das competências constantes das alíneas a) e h) do nº2 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12/9 e do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, é aprovado o Regulamento seguinte:

Cláusula Primeira

Por meio de despacho, o Presidente da Câmara poderá atribuir a utilização de telemóvel para uso oficial do Vice-Presidente, Vereadores com pelouro atribuído, membros do gabinete de apoio pessoal do Presidente e vereadores, trabalhadores que exerçam funções de chefia ou coordenação e outros trabalhadores que, pela natureza das funções desempenhadas, necessitem de dispor de um meio permanente de contacto.

Cláusula Segunda

A Câmara Municipal de Murtosa suporta os custos da aquisição dos telemóveis atribuídos ao abrigo do presente Regulamento, bem como os custos com as respetivas taxas e as comunicações telefónicas até aos montantes definidos na cláusula seguinte.



Município da Murtosa

Câmara Municipal

Cláusula Terceira

1. Por cada telemóvel atribuído são definidos, de acordo com os níveis abaixo indicados, os seguintes limites máximos de despesas com comunicações:

- a) **Noventa euros para o Presidente da Câmara e Vice-Presidente;**
- b) **Sessenta euros para Vereadores com pelouro atribuído;**
- c) **Trinta e cinco euros para os membros do gabinete de apoio pessoal do Presidente e Vereadores;**
- d) **Vinte euros para trabalhadores que exercem funções de chefia ou coordenação;**
- e) **Dez euros para os restantes trabalhadores.**
- f) **Vinte euros para a Comissão de Proteção de Jovens em Risco da Murtosa para atendimentos urgentes;**

2. Os limites estabelecidos no número anterior são mensais.

3. A título excepcional, os limites estabelecidos no número um poderão ser ultrapassados mediante despacho de autorização do Presidente da Câmara, nomeadamente aquando de deslocação ao estrangeiro ou em situação de risco ou calamidade pública.

Cláusula Quarta

As comunicações telefónicas serão bloqueadas num determinado telemóvel a partir do momento em que sejam atingidos os limites referidos no ponto 1 da cláusula anterior. O saldo do telemóvel será reposto no dia 1 de cada mês.



J. P. Fazendeiro

Município da Murtosa

Câmara Municipal

Cláusula Quinta

Os serviços responsáveis pela gestão das comunicações e afetação de equipamentos são:

1. O Gabinete de Apoio à Presidência que, sob proposta ao Presidente, terá de:
 - a) Propor a definição e atualização das condições de utilização, caso se justifique;
 - b) Efetuar o barramento a serviços de valor acrescentado que não resultem de utilização em serviço, prevenindo a sua utilização abusiva;
 - c) Efetuar controlo da evolução de custos mensais globais de comunicações móveis por utilizador dentro do *plafond* definido;
 - d) Efetuar recomendações quanto à redução de despesas nas comunicações móveis;
 - e) Detetar e comunicar situações de utilização abusiva ou indevida, em violação aos deveres constantes deste regulamento;
 - f) Providenciar a manutenção e conservação dos aparelhos móveis;
 - g) Gerir, afetar e redistribuir os equipamentos mantendo um cadastro atualizado;
 - h) Registar a atribuição dos telemóveis a distribuir a cada utilizador;
 - i) Registar a desafetação quando se verificar a violação dos pressupostos da sua atribuição ou a violação das regras deste regulamento.

Cláusula Sexta

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação nos termos legais, vigorando por tempo indeterminado.



Fávila
Eduardo

INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

No exercício da sua atividade, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de Julho de 2009, sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”, nos termos da qual «Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infrações conexas.»

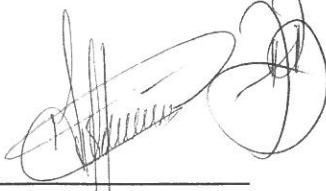
Tais planos devem conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

- α) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- β) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);
- γ) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- δ) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

Tal Recomendação surge na sequência da deliberação de 4 de Março de 2009 em que o CPC deliberou, através da aplicação de um questionário aos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local, direta ou indireta, incluindo o setor



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Faoude


empresarial local, proceder ao levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos.

Tal inquérito, bem como o respetivo Relatório - Síntese, são instrumentos fundamentais para a elaboração de um Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

A gestão do risco é uma atividade que assume um carácter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local. Revela-se um requisito essencial ao funcionamento das organizações e dos Estados de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.

Trata-se, assim, de uma atividade que tem por objetivo salvaguardar aspectos indispensáveis na tomada de decisões, e que estas se revelem conformes com a legislação vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas.

É certo que muitas vezes a legislação vigente não propicia, de forma fácil, a tomada de decisões sem riscos. Com efeito, a legislação a aplicar é muitas vezes burocratizante, complexa, vasta e desarticulada, existindo uma excessiva regulamentação, muitos procedimentos e sub - procedimentos, o que obstaculiza a criatividade, impede uma correta gestão dos meios materiais e dos recursos humanos e potencia o risco do cometimento de irregularidades.

A gestão do risco é um processo de análise metódica dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objetivo a defesa e proteção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse coletivo. É uma atividade que envolve a gestão, *stricto sensu*, a identificação de riscos imanentes a qualquer atividade, a sua análise metódica, e, por fim, a propositura de medidas que possam obstaculizar eventuais comportamentos desviantes.



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Farede


O elemento essencial é, pois, a ideia de risco, que podemos definir como a possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular. A probabilidade de acontecer uma situação adversa, um problema ou um dano, e o nível da importância que esses acontecimentos têm nos resultados de determinada atividade, determina o grau de risco.

Elemento essencial para a determinação daquela probabilidade é a caracterização dos serviços, que deve integrar os critérios de avaliação da ocorrência de determinado risco.

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, quer dos membros dos órgãos, quer do pessoal com funções dirigentes, quer do mais simples trabalhador. É também certo que os riscos podem ser graduados em função da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das suas consequências, devendo estabelecer-se, para cada tipo de risco, a respetiva quantificação.

São vários os fatores que levam a que uma atividade tenha um maior ou um menor risco. No entanto, os mais importantes são inegavelmente:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade gestionária envolve, necessariamente, um maior risco;
- A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior o risco.

O controlo interno é uma componente essencial da gestão do risco, funcionando como salvaguarda da retidão da tomada de decisões, uma vez que previne e deteta situações anormais. Os serviços públicos são estruturas em que também se verificam riscos de gestão, de todo o tipo, e particularmente riscos de corrupção e infrações conexas. Como sabemos, a corrupção constitui-se como um obstáculo fundamental ao normal funcionamento das instituições.



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Façal
JM

A aceção mais corrente da palavra corrupção reporta-se à apropriação ilegítima da coisa pública, entendendo-se como o uso ilegal dos poderes da Administração Pública ou de organismos equiparados, com o objetivo de serem obtidas vantagens.

A corrupção pode apresentar-se nas mais diversas formas, desde a pequena corrupção até à grande corrupção nos mais altos níveis do Estado e das Organizações Internacionais. Ao nível das suas consequências – sempre extremamente negativas -, produzem efeitos essencialmente na qualidade da democracia e do desenvolvimento económico e social.

No que respeita à Administração Pública em geral e muito particularmente à Administração Autárquica, uma das tendências mais fortes da vida das últimas décadas é, sem dúvida, a “abertura” desta à participação dos cidadãos, o que passa, designadamente, pela necessidade de garantir de forma efetiva o direito à informação dos administrados.

Com efeito, exige-se hoje não só que a Administração procure a realização dos interesses públicos, tomando as decisões mais adequadas e eficientes para a concretização harmónica dos interesses envolvidos, mas que o faça de forma clara, transparente, para que tais decisões possam ser sindicáveis pelos cidadãos.

A Constituição da República Portuguesa garante, no artigo 268.º, o direito que assiste a todos os cidadãos de “serem informados pela Administração, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos processos em que sejam diretamente interessados, bem como o de conhecer as resoluções definitivas que sobre eles forem tomadas” e ainda “o direito de acesso aos arquivos e registos administrativos, sem prejuízo do disposto na lei em matérias relativas à segurança interna e externa, à investigação criminal e à intimidade das pessoas.”

A regra é, pois, a liberdade de acesso aos arquivos administrativos, sendo os registos um património de todos que, por isso mesmo, devem estar abertos à comunidade. A matéria do acesso aos documentos administrativos e à informação é, de



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Joaed
João de
Murtosa

facto, um desígnio de cidadania e simultaneamente um instrumento de modernização dos serviços públicos.

Sempre que se discutem os principais problemas da Administração Pública contemporânea, a transparência na tomada das decisões é um dos assuntos de maior destaque e relevância.

O escrutínio eleitoral é obviamente indispensável, deve mesmo ser espelho da nossa vivência democrática, mas importa também que, permanentemente, os cidadãos se interessem pela vida pública, acompanhem e colaborem com a Administração Pública nas suas iniciativas, participem nas instâncias próprias, expressem os seus objetivos, intervenham na tomada das grandes opções políticas que irão, afinal, influenciar o seu destino coletivo e acedam, de forma livre, aos arquivos administrativos.

A disponibilização da informação e o princípio do arquivo aberto constituem-se, assim, como uma das formas mais fundamentais de controlo da administração por parte dos administrados, uma vez que por tal via existe a possibilidade de todas as medidas serem analisadas e sindicadas.

Tendo em atenção as considerações antecedentes, a CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA, consciente de que a corrupção e os riscos conexos são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições,

- Revelando-se como uma ameaça à democracia;
- Prejudicando a seriedade das relações entre a Administração Pública e os cidadãos;
- Obstado ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados.



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Jared
Signature

Apresenta o seu PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO,
INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, de acordo com a seguinte estrutura:

- I. Metodologia.
- II. Missão da Câmara Municipal.
- III. Compromisso ético.
- IV. Organograma e Identificação dos responsáveis.
- V. Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, da qualificação da frequência dos riscos, das medidas e dos responsáveis.
- VI. Controlo e monitorização do Plano.

PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

I. METODOLOGIA

O Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão aplica-se, de forma genérica, aos membros dos órgãos municipais, ao pessoal dirigente e a todos os trabalhadores e colaboradores do Município.

Sublinha-se, ainda, que a responsabilidade pela implementação, execução e avaliação do Plano é uma responsabilidade do órgão executivo, do Presidente da Câmara Municipal, dos Vereadores a tempo inteiro, bem como de todo o pessoal com funções dirigentes.

O Plano inicia-se com a missão da Câmara Municipal da Murtosa, seguindo-se a elaboração de um Compromisso Ético transversal aos vários intervenientes nos



MUNICÍPIO DA MURTOSA

*Fábio
M. S.*

procedimentos – membros dos órgãos, dirigentes e trabalhadores -, estabelecendo-se um conjunto de princípios fundamentais de relacionamento.

Depois, estabelece-se um organograma, no qual se identificam as várias unidades orgânicas do município, os cargos dirigentes e os responsáveis pelos vários níveis de decisão, da Câmara Municipal da Murtosa.

Em seguida:

a) Procede-se à elaboração de um quadro contendo informação relativamente aos seguintes itens:

- Identificação de potenciais riscos;
- Qualificação da frequência dos riscos;
- Medidas;
- Responsáveis.

b) Tal quadro identifica as áreas que sejam suscetíveis de geração de riscos. Trata-se da definição de riscos em abstrato, isto é, que podem ou não ocorrer em qualquer organização, e por isso devem ser equacionados. Ora, a sua previsão conceptual não significa, como consequência, que os mesmos se verifiquem na prática na Câmara Municipal da Murtosa.

c) Para isso, nesse quadro procede-se à qualificação do risco, tendo por base a sua frequência e adota-se a seguinte classificação:

- Muito frequente;
- Frequentes;
- Pouco frequente;
- Inexistente.

d) A adoção de medidas deverá acontecer tendo em conta a frequência do risco.



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Assim, por exemplo, quando determinado risco é Muito Frequente ou Frequente, deverão ser adotadas medidas que possam reduzir ou eliminar esse risco.

Finalmente, estabelece-se uma metodologia para o controlo e monitorização do Plano, de acordo com os seguintes itens:

- Identificação dos responsáveis pela implementação do plano e respetivas tarefas;
- Elaboração de um Relatório Anual de execução do Plano, que conterá os relatórios parciais de execução elaborados por cada unidade orgânica e pelos membros dos órgãos municipais responsáveis pela implementação do plano.

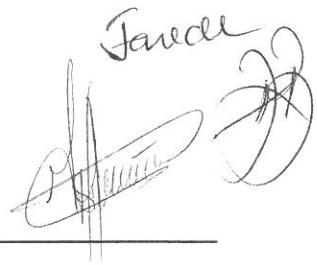
II. MISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

No âmbito das suas atividades, todos os Serviços da Câmara Municipal da Murtosa, adiante designada por Câmara Municipal, devem prosseguir os seguintes objetivos:

- Dedicação e trabalho, para servir os Murtoseiros, com a criação de riqueza e emprego, para que todos tenham acesso a um padrão de vida com qualidade;
- Criatividade, empreendedorismo e inovação, transformadores dos constrangimentos em oportunidades, para se fazerem coisas novas, capazes de contribuírem para a melhoria da vida dos cidadãos;
- Otimização do funcionamento dos órgãos e serviços autárquicos a novas realidades organizativas, que permitam o exercício das respetivas funções de acordo com um modelo mais operativo;
- Alcance de uma administração mais eficaz, que sirva bem os cidadãos e as empresas;
- Racionalização dos procedimentos administrativos, conferindo eficiência, eficácia, qualidade e agilidade, numa lógica de interação dos serviços e de estabelecimento de metodologias de trabalho transversal, agregação e partilha de serviços que satisfaçam serviços comuns das unidades orgânicas;



MUNICÍPIO DA MURTOSA



- Simplificação administrativa e operacionalidade dos serviços;
- Concretização/materialização dos compromissos eleitorais, que foram propostos e validados pela população, e execução das Grandes Opções do Plano e do Orçamento anuais.

Missão aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 18/02/2010

III. COMPROMISSO ÉTICO

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os funcionários e demais colaboradores do município, bem como no seu contacto com as populações, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido na Carta Ética da Administração Pública.

A saber:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções no Município ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Fárvila

- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das deliberações municipais e das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.



IV. ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Presidente da Câmara - Joaquim Manuel dos Santos Baptista

Pelouros:

- Administração e Finanças;
- Planeamento Urbanístico;
- Recursos Humanos;
- Património;
- Obras Municipais;
- Educação;
- Saúde;
- Reabilitação Urbana

Vice-Presidente da Câmara - Januário Vieira da Cunha

Pelouros:

- Coletividades;
- Modernização Administrativa, Gestão da Qualidade;
- Gestão da Informação e Comunicação;
- Ação Social;
- Habitação Social;
- Comércio e Abastecimentos;
- Licenciamento de Atividades Diversas;
- Gestão Cemiterial;
- Cultura;

Vereador - Daniel Henriques de Bastos

Pelouros:

- Toponímia, Urbanismo e Edificação;
- Segurança e Proteção Civil;
- Gestão e Manutenção da Frota;
- Aprovisionamento, Armazéns e Gestão de Equipamentos;
- Trânsito.

Vereadora – Fátima de Jesus da Silva Arêde

Pelouros:

- Desporto e Tempos Livres;
- Juventude;



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Janele

- Turismo;

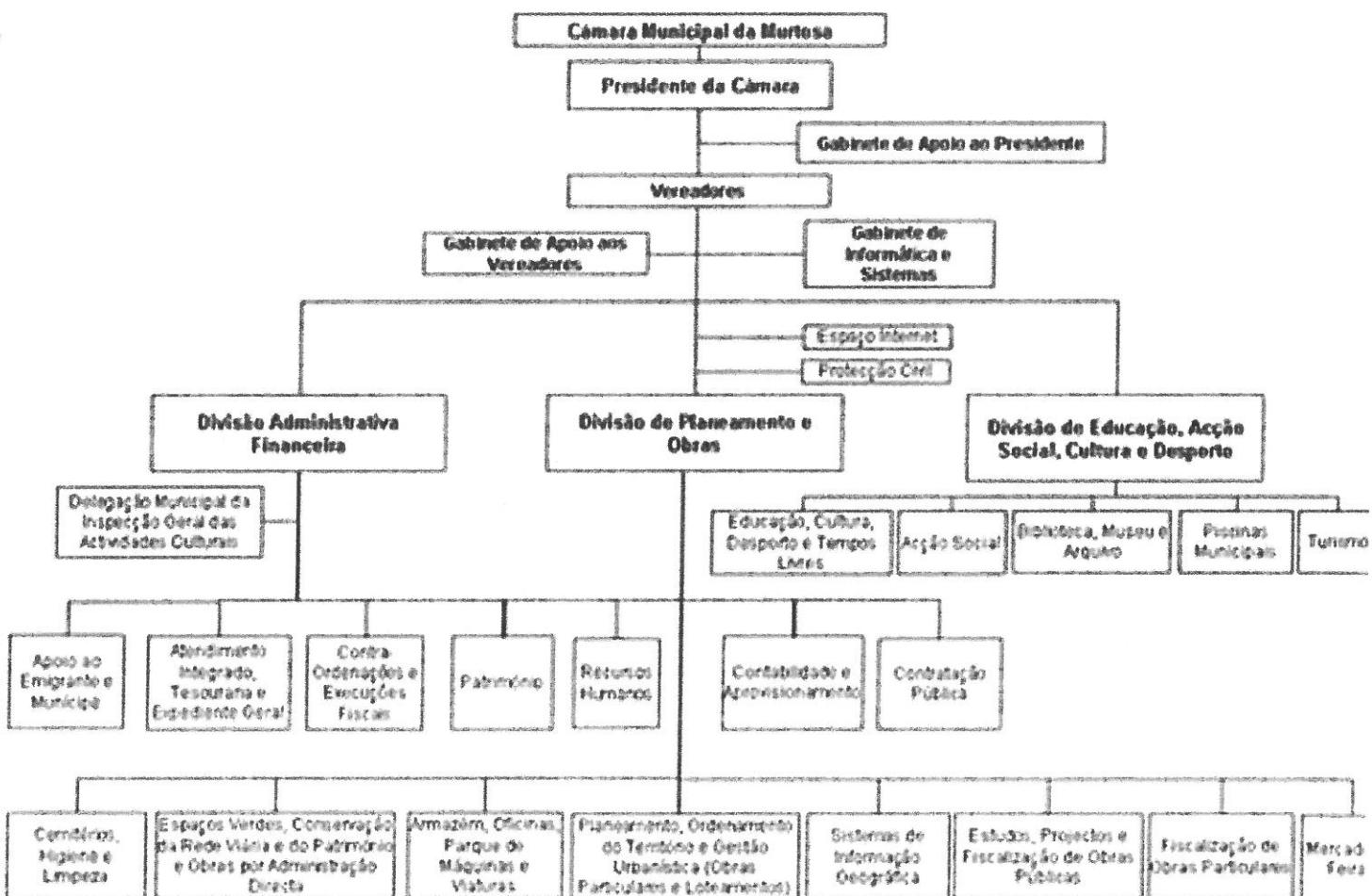
- Ambiente e Qualidade, Espaços Verdes e Espaços Públicos;

- Higiene Urbana e Resíduos Sólidos;

Dirigentes: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira-Carlos Manuel Ferreira Afonso

Chefe da Divisão de Planeamento e Obras- Lugar vago, estando a aguardar a nomeação após o decurso do procedimento concursal, que está concluído.

Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto -Lugar vago





MUNICÍPIO DA MURTOSA

V. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ATIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS

Principais áreas suscetíveis de geração de riscos	Riscos Identificados	Frequência do Risco: Muito frequente; Frequentes, Pouco frequente, Inexistente.	Medidas Propostas	Estado das medidas propostas: Em curso, Implementado, a implementar.	Identificação dos Responsáveis
CONTRATAÇÃO PÚBLICA					
	Inexistência, ou existência deficiente, de um sistema estruturado de avaliação das necessidades	Frequente	Implementação de sistema estruturado de avaliação das necessidades		Presidente da Câmara/ vereadores/ todas as U.Orgânicas
	Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto, quando baseado em critérios materiais	Pouco frequente	Confirmar que no caso em que se adote o ajuste direto com base em critérios materiais os mesmos são rigorosamente justificados baseando-se em dados objetivos e devidamente documentados		Presidente da Câmara/ vereadores/ todas as U.Orgânicas
	Designação dos mesmos elementos para fazerem parte do júri	Frequente			Presidente da Câmara/ vereadores/ todas as U.Orgânicas
	Incompletude das cláusulas técnicas fixadas no caderno de encargos, com especificação, nomeadamente, de marcas ou denominações comerciais	Pouco frequente	Verificar: Que os requisitos fixados não determinam o afastamento de grande parte dos potenciais concorrentes, mediante a imposição de condições inusitadas ou demasiado exigentes e/ou restritivas; Que as cláusulas técnicas fixadas no caderno de encargos são claras, completas e não discriminatórias.		Presidente, vereadores e todas as Unidades Orgânicas

Fábio de Oliveira
2023



O cumprimento do impedimento legal em convidar a mesma entidade não deve ser meramente formal, considerando, para esse efeito, como mesma entidade, as detidas, participadas ou em que tenham interesse os mesmos titulares, com objeto idêntico	Pouco frequente	Deverá ser aprovada norma, a incluir na norma de controlo interno, que assegure que o cumprimento do impedimento legal em convidar a mesma entidade não seja meramente formal, considerando, para esse efeito, como mesma entidade, as detidas, participadas ou em que tenham interesse os mesmos titulares, com objeto idêntico
Proceder à elaboração, análise e revisão de projetos de obras municipais	Frequente	Os projetos de execução das empreitadas de obras públicas, deverão ser objeto de revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do seu autor, nos termos do nº 2 do artigo 43º do CCP
		DPO
		Câmara Municipal



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Principais áreas suscetíveis de geração de riscos	Riscos Identificados	Frequência do Risco: Muito frequente; Frequentemente, Pouco frequente, Inexistente.	Medidas Propostas	Estado das medidas propostas: Em curso, Implementado, a implementar.	Identificação dos Responsáveis
		Enunciado deficiente e insuficiente dos critérios de adjudicação e dos fatores e eventuais subfatores de avaliação das propostas, quando exigíveis	Implementar um sistema em: Que os critérios de adjudicação, fatores e subfatores de avaliação das propostas vêm enunciados de uma forma clara e suficientemente pormenorizada no respetivo programa do procedimento ou do convite; Que a escolha dos critérios, fatores e subfatores de avaliação das propostas, assim como a sua ponderação relativa, adequam-se à natureza e aos objetivos específicos de cada aquisição em concreto; Que os referidos critérios e o modelo de avaliação são definidos no caderno de encargos e portanto delimitados antes de conhecidos os concorrentes;		Presidente da Câmara/ vereadores/ todas as U.Orgânicas
		Realizar empreitadas, fornecimentos de bens ou serviços, sem ter sido concluído o processo de contratação pública e publicitação no BaseGov	Verificar e controlar a execução das obras e o fornecimento de bens e serviços de modo a assegurar que as empreitadas, fornecimentos de bens ou serviços, não podem produzir efeitos sem ter sido concluído o processo de contratação pública e publicitação no BaseGov		Presidente da Câmara/ vereadores/ Fiscal da Obra/gestor do contrato/ Todas as unidades orgânicas
		Consignar sem estar assegurada a posse de todos os terrenos necessários à execução das obras	Assegurar atempadamente a conclusão do processo aquisitivo ou expropriativo atinente à consignação total ou parcial da obra		Presidente da Câmara/ vereadores/ Fiscal da Obra/gestor do contrato
		Orientação por escrito da execução de trabalhos a mais / complementares ou de erros e omissões, sem o acompanhamento dos elementos necessários à sua execução, bem como formação de contrato adicional, definição de prazos de execução dos trabalhos e prorrogação de prazo de obra;	Verificar e controlar a execução dos trabalhos complementares/a mais e de erros e omissões, bem como os respetivos prazos e consequente prazo contratual		Presidente da



MUNICÍPIO DA MURTOA

				Câmara/ Fiscal da Obra/gestor do contrato/todas as unidades orgânicas
Verificação dos desvios ao plano de trabalhos aprovado e dos atrasos na execução da obra, sem efetuar as notificações necessárias;	Frequente	Atuação face às infrações ocorridas, recorrendo a notificações e contraordenações		Presidente da Câmara/ Fiscal da Obra/ Gestor do contrato
Falhas na verificação da boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores	Pouco frequente	Implementação de normas internas que garantam a boa e atempada execução dos contratos por parte dos Fornecedores/prestadores de serviços		Presidente da Câmara/ vereadores/ todas as U.Orgânicas
Não acompanhamento e avaliação regulares do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade ou qualidade estabelecidos no contrato	Pouco frequente	Fiscalização regular do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade e/ou qualidade estabelecidos nos contratos e documentos anexos		
Inexistência ou programação deficiente da calendarização dos trabalhos	Pouco frequente	Calendarização sistemática por parte dos serviços		Todas as U.Orgânicas
Inexistência de advertências logo que são detetadas situações irregulares ou derripagens nos custos e nos prazos	Pouco frequente	Envio de advertências, em devido tempo, ao fornecedor/prestador de serviços/empreiteiro, logo que se detetem situações irregulares e/ou derripagem de custos e de prazos contratuais.		
Inexistência de inspecção ou de ato que certifique as quantidades e a qualidade dos bens e serviços, antes da emissão da ordem de pagamento	Frequente	As ordens de pagamento têm de ser emitidas após confirmação do requisitante/gestor do contrato		
Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência dos procedimentos	Pouco frequente	Segregação e rotatividade de funções		
Existência de favoritismo injustificado	Pouco frequente	Segregação e rotatividade de funções		
Não existência "de uma avaliação "à posteriori" do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos aos diversos fornecedores/prestadores de serviços/empreiteiros	Pouco frequente	Reforçar as medidas da gestão de qualidade no sentido da avaliação de fornecedores e empreiteiros		Ejecutivo e todas as U.Orgânicas/gestor do contrato

Jair de Souza



MUNICÍPIO DA MURTOSA

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS		Principais áreas suscetíveis de geração de riscos	Riscos Identificados	Frequência do Risco: Muito frequente; Frequentes, Pouco frequente, Inexistente.	Medidas Propostas	Estado das medidas propostas: Em curso, implementado, a implementar.	Identificação dos Responsáveis	
Justificação incorreta ou deficiente das circunstâncias imprevisíveis dos trabalhos complementares	Pouco frequente			Verificação da circunstância de que os trabalhos complementares respeitam os pressupostos legalmente estabelecidos	A proposta de deliberação a apresentar pelo P. C. ou vereador com competência delegada, deverá conter os elementos constantes do artº 66º, nº6 da norma de controlo interno (valor do apoio, informação de cabimento e menção dos apoios em dinheiro ou espécie atribuídos ao beneficiário, nos últimos 2 anos);	A proposta de atribuição de apoio a apresentar pelo P. C. ou vereador com competência delegada, deverá obedecer aos requisitos constantes do artº 66º, nº6 da norma de controlo interno	Pouco frequente	GAP
Não existência de uma avaliação "à posteriori" da qualidade das empreitadas	Frequente			Avaliação "à posteriori" do nível de qualidade das empreitadas				DPO/gestor do contrato
Justificação incorreta ou deficiente das circunstâncias imprevisíveis dos trabalhos complementares	Pouco frequente			Verificação da circunstância de que os trabalhos complementares respeitam os pressupostos legalmente estabelecidos				Fiscal da obra/gestor do contrato

Jared

Principais áreas suscetíveis de geração de riscos	Riscos Identificados	Frequência do Risco: Muito frequente; Frequentes, Pouco frequente, Inexistente.	Medidas Propostas	Estado das medidas propostas: Em curso, Implementado, a implementar.	Identificação dos Responsáveis
	Falhas na verificação, e na instrução do processo de que os beneficiários cumprem as normas legais em vigor relativas à atribuição do benefício	Pouco frequente	verificação regular que evidencie que o beneficiário cumpre todas as normas legais aplicáveis, não devendo ser atribuído qualquer benefício sem que essa verificação seja efetuada.	GAP	
	Existência de impedimentos, com a participação de eleitos locais e de funcionários ou de familiares nos órgãos sociais das entidades beneficiárias	Pouco frequente	Não participação dos interessados na decisão colegial na atribuição da concessão de benefícios públicos	Câmara Municipal	
	Atribuição de subsídios a entidades para entrega a outras entidades (singulares ou coletivas) que não reúnam os requisitos legais para auferir subsídios ou outros pagamentos	Pouco frequente	Maior rigor e controlo, antes da concessão do benefício, na verificação dos requisitos legais necessários para atribuição de subsídios e dos fins que os mesmos visam prosseguir (só poderá ser atribuído subsídio para prossecução do objecto social da entidade beneficiária)	Câmara Municipal	
	Não aplicação de "sanções" quando há incumprimento ou cumprimento defeituoso por parte do beneficiário	Pouco frequente	Reforço da verificação/apreciação do compromisso assumido pela entidade beneficiária através de controlo da realização/execução da ação objeto do benefício	Câmara Municipal e GAP	
	Não apresentação, pelos beneficiários, dos relatórios das atividades	Pouco frequente	Adoção de medidas de sensibilização, informação e controlo junto dos beneficiários	GAP	
	Ausência de mecanismos de publicitação	Inexistente	Publicitação da atribuição de todos os benefícios, nomeadamente no sítio do município na internet,nos termos do artº 6º, neg da norma de controlo interno bem como ter registado na aplicação informática MyDoc toda a informação sobre as entidades beneficiárias	GAP	<i>Janele</i>



MUNICÍPIO DA MURTOSA

URBANISMO E EDIFICAÇÃO

Principais áreas suscetíveis de geração de riscos	Riscos Identificados	Frequência do Risco: Muito frequente; Frequentes, Pouco frequente, Inexistente.	Medidas Propostas	Estado das medidas propostas: Em curso, implementado, a implementar.	Identificação dos Responsáveis
Incumprimento de prazos legais estabelecidos (CPA e RIUE)	Muito Frequentes	Obrigatoriedade do cumprimento da apreciação dos processos pela ordem de entrada, tendo em consideração o que se encontrar previsto na legislação em vigor, devendo ser elaborada pelo técnico responsável, informação/justificação escrita quando ocorra desconformidade		Todas as unidades orgânicas	
Não cumprimento de prazos no âmbito dos procedimentos de licenciamento, comunicação prévia ou autorização de operações urbanísticas	Frequente	Criação de um sistema, na aplicação informática, de justificação e alerta obrigatórios relativamente ao não cumprimento de prazos no âmbito dos procedimentos de licenciamento, comunicação prévia ou autorização de operações urbanísticas		Todas as unidades orgânicas	
Acumulação autorizada de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos	Pouco Frequentes	Averiguação através de análise regular da acumulação de funções privadas por parte dos técnicos ou dirigentes, que possam conflitar com o exercício das suas funções enquanto trabalhadores da Administração Pública		Todas as unidades orgânicas	
Acumulação de funções ou tarefas públicas que possam comprometer a isenção na abordagem do processo	Pouco frequente	Segregação e rotatividade de funções relativas à apreciação dos processos de obras, sua fiscalização, e participação na eventual instrução de procedimentos contraordenacionais		Todas as unidades orgânicas	

Jande
BB



MUNICÍPIO DA MURTOSA

RECURSOS HUMANOS

Principais áreas suscetíveis de geração de riscos	Riscos Identificados	Frequência do Risco: Muito frequente; Frequentes, Pouco frequente, Inexistente.	Medidas Propostas	Estado das medidas propostas: Em curso, implementado, a implementar.	Identificação dos Responsáveis
	Optimização de critérios de recrutamento com uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, não permitem que o recrutamento do pessoal seja levado a cabo dentro de princípios de equidade	Pouco frequente	Elenco objetivo de critérios de seleção de candidatos que permita que a fundamentação das decisões de contratar seja facilmente perceptível e sindicável	Júris dos procedimentos concursais	
	Optimização de critérios de avaliação dos trabalhadores pouco objetivos, que comportem uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, possam permitir que a avaliação dos trabalhadores não seja levada a cabo dentro de princípios de equidade	Frequente	Estabelecimento de critérios de avaliação objetivos e mensuráveis	Avaliadores	
	Risco de erro na contabilização de pontos, para efeito de alterações remuneratórias	Pouco frequente	Registo imediato das avaliações de desempenho e respectiva pontuação, após a conclusão do processo avaliativo de cada trabalhador	DAF	
	Risco de registo de tempo de trabalho e controlo de assiduidade inadequado	Pouco frequente	Existência de registo biométrico de assiduidade de todos os trabalhadores da C.M. / Envio de mapas semanais com registo da assiduidade dos trabalhadores ao executivo e dirigentes para verificação e atuação no caso de se verificarem situações irregulares.	Executivo e todas as unidades orgânicas	
	Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes dos júris	Frequente	Criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris de concurso, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores ou dirigentes	Presidente da Câmara	

Sanele 20



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Intervenção no procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação do pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou com os avaliados	Pouco frequente	Exigência de entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa, sob a forma escrita, e apensa ao procedimento em causa	Membros dos júris
Risco de irregularidades /faltas no processamento de remunerações, de abonos e processamento /conferência de despesas comparticipadas pela ADSE	Pouco frequente	A conferência dos vencimentos deve ser efetuada por dois trabalhadores	DAF

Principais áreas suscetíveis de geração de riscos	Riscos Identificados	Frequência do Risco: Muito frequente; Frequentes, Pouco frequente, Inexistente.	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
				Estado das medidas propostas: Em curso, Implementado, a Implementar.
GESTÃO FINANCEIRA	Favorecimento na priorização dos pagamentos	Pouco frequente	Verificar periodicamente as ordens de pagamento emitidas, respetivas datas de vencimento das faturas e data da entrada na contabilidade	Todas as unidades orgânicas



MUNICÍPIO DA MURTOA

Principais áreas suscetíveis de geração de riscos	Riscos identificados	Frequência do Risco: Muito frequente; Frequente, Pouco frequente, Inexistente.	Pouco frequente	Existência de informação de cabimento antes da assunção de despesas, não devendo ser autorizada qualquer despesa que não tenha sido objeto de cabimentação orçamentária	Membros do executivo e todas as unidades orgânicas
			Pouco frequente	Conferência das classificações contabilísticas por 2 técnicos da contabilidade	Todas as unidades orgânicas
CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES					
	Risco de quebra dos deveres funcionais e valores	Pouco frequente	Acompanhamento e supervisão pelos dirigentes do rigoroso cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes às funções	Observância de orientações e mecanismos que garantam a prevenção e o cumprimento dos deveres plasmados no estatuto disciplinar nomeadamente no caso de ocorrência de conflitos de interesses, acumulação de funções públicas e recebimento de ofertas	Câmara Municipal, Presidente da Câmara e todas as Unidades Orgânicas

Farede



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Principais áreas suscetíveis de geração de riscos	Riscos Identificados	Frequência do Risco: Muito frequente; Frequentes, Pouco frequente, Inexistente.	Medidas Propostas	Estado das medidas propostas: Em curso, implementado, a implementar.	Identificação dos Responsáveis
CONTRA ORDENAÇÕES					
	Dificuldade de gestão dos processos de contra-ordenação	Frequente	Aquisição ou criação de um sistema de gestão de processos de contra-ordenação que efetue a gestão dos processos de contra-ordenação e possibilite interfaces com outros sistemas informáticos do Município, nomeadamente, SGD, SPO, TAX.		Vereador com competência delegada e DAF
			localização física dos processos em tramitação, no arquivo, situado no Sector de Contrar-Ordenações.		
			Digitalização dos processos em tramitação e inserção no sistema de gestão de processos de contra-ordenação;		
			Utilização do referido sistema de gestão para inserção dos autos/participações, elaboração dos despachos, autos de declaração de testemunhas, e decisões (com eliminação de circulação de processos em suporte físico de papel);		
			Numeração sequencial obrigatória e automática, pelo sistema de gestão, dos autos/participações;		
			Interface entre SGD e SGCO (na ausência do sistema de gestão);		
			Interface entre o sistema de gestão de processos de contra-ordenação (contemporânea) e o sistema de contabilidade autárquica;		
	Falta de mecanismos de controlo quanto à efectiva cobrança das coimas e das custas.	Pouco frequente			Vereador com competência delegada e DAF

Jande
D



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Principais áreas suscetíveis de geração de riscos	Riscos Identificados	Frequência do Risco: Muito frequente; Frequentes, Pouco frequente, Inexistente.	Medidas Propostas	Estado das medidas propostas: Em curso, a implementar.	Identificação dos Responsáveis
			<p>Tratamento de processos de contra-ordenação circunscrito aos instaurados no ano em curso e, eventualmente, no ano anterior;</p> <p>Criação de interface entre o sistema de gestão de processos de contra-ordenação e outros sistemas informáticos do Município, nomeadamente, SGD, SPO, TAX;</p> <p>Lançamento obrigatório e automático da data de prescrição no sistema de gestão de processos de contra-ordenação;</p> <p>Bloqueio automático no sistema/impossibilidade de tramitação do processo, caso não se encontre lançada a data de prescrição</p> <p>Incumprimento de prazos/ eventual prescrição de processos</p> <p>Impossibilidade de fazer cumprir prazos para apresentação das propostas de decisão de processos de contra-ordenação</p>	<p>Vereador com competência delegada e DAF</p>	

Faúnde
2022



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Principais áreas suscetíveis de geração de riscos	Riscos Identificados	Frequência do Risco: Muito frequente; Frequentes, Pouco frequente, Inexistente.	Medidas Propostas	Estado das medidas propostas: Em curso, implementado, a implementar.	Identificação dos Responsáveis
OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA					
	Deficiente conferência / registo de entrada e saída de materiais para as obras a que se destinam	Frequente	Conferência em obra dos trabalhos realizados e dos materiais aplicados. Elaboração da folha de obra com afetação de materiais/Horas/Homem e horas máquina/viatura		DPO/Presidente e vereadores
	Deficiente conferência/registo do uso dos equipamentos e viaturas (prevenir a utilização para usos não autorizados)	Frequente	Elaboração e Controlo dos mapas de registo do uso /deslocações dos equipamentos e viaturas		DPO/Presidente e vereadores

Nota: A implementação das medidas preventivas de melhoria, redução e eliminação de riscos deverá ocorrer durante o ano de 2019.

*Saude
João*



Jane de
2019
D. Murtosa

VI. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO.

Após a implementação do Plano, a Câmara Municipal deve proceder a um rigoroso controlo de validação, no sentido de verificar a conformidade factual entre as normas do Plano e a aplicação das mesmas. Assim, devem ser criados métodos e definidos procedimentos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registo contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos.

A noção de controlo e monitorização do Plano remete para a definição lata de auditoria. A palavra auditor tem a sua origem no latim “*auditirus* – Aquele que tem a virtude de ouvir e rever as contas.” A auditoria gravita sobre a noção de exame e análise que conduz à emissão de uma opinião, mormente em parecer ou relatório. É uma função de avaliação exercida independentemente, para avaliar e examinar a atividade da organização e a prossecução do Plano, numa ótica de prestação de um serviço à própria organização.

Numa fase de implementação inicial do Plano, a Câmara Municipal deve ter como objetivo de monitorização periódica a emissão de um relatório anual de execução nos 30 dias úteis seguintes ao final do ano civil, onde é feita a auditoria/avaliação interna do Plano.

Estas tarefas devem ser prosseguidas por todos os responsáveis indicados no Plano, que devem elaborar, no final do ano, no prazo supra indicado, relatórios respeitantes à implementação que fizeram do Plano, seguindo o modelo anexo.



MUNICÍPIO DA MURTOSA

*Jaredo
BB*

Sempre com a preocupação de avaliar, à data, a implementação do Plano, o Órgão Executivo deve elaborar um relatório final completo, objetivo, claro, conciso e oportuno. A conclusão sobre o resultado da auditoria/avaliação ao Plano deve conter uma opinião global sobre as medidas já implementadas e avaliar a sua adequação, definindo prazos para implementação das restantes.

Para tanto, deverão estar expressas no relatório as “descobertas”, deficiências e recomendações relativas às situações encontradas durante a auditoria. No relatório, equiparam-se em importância as não conformidades com o Plano e as recomendações necessárias às alterações das não conformidades diagnosticadas.

O processo de monitorização tem necessariamente uma natureza dinâmica, sendo que os relatórios anuais devem sempre incidir sobre a última das realidades e não se focarem, *ad eternum*, no ponto de partida em que começou a ser implementado o Plano.



MUNICÍPIO DA MURTOA

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ANUAL DO “PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOA”

Identificação do Serviço Municipal:

Descrição das Medidas Adotadas¹:

Medidas Adotadas	Data de Elaboração	Data de Implementação	Resultados Obtidos	Evidências da implementação

Todas as medidas devem ser devidamente evidenciadas.

Faude
Gómez



MUNICÍPIO DA MURTOSA

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ANUAL DO "PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA CÂMARA

MUNICIPAL DA MURTOSA"

Medidas Adotadas	Data de Elaboração	Data de Implementação	Resultados Obtidos	Evidência

É assumido que: As afirmações produzidas neste relatório correspondem com exatidão à realidade procedimental do momento e a falta de envio das competentes evidências decorre da sua inexistência.

Responsável pelo preenchimento

Serviço:

Nome:

Função:

*Janete
[Handwritten signature]*



Jande
2018

INDICE

INTRODUÇÃO.....	1
I. METODOLOGIA.....	6
II. MISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.....	8
III. COMPROMISSO ÉTICO.....	9
IV. ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.....	11
V. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ATIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS.....	13
VI. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO.....	26
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ANUAL DO “PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA”.....	28